



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, *[Assinatura]* 2023

**SEXTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA., inscrito no CNPJ Nº 01.326.206/0001-79, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 1º dia do mês de dezembro de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato, pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.326.206/0001-79, situado na Rua Madre Esperança Garrido, 63, Centro, Catalão/GO, representada por **WILIAN ANDRÉ SAFATLE** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 868.634.791-68, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 58, inciso I, e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) o contrato 21/2020-FMS, assinado entre as partes em 25/11/2020, para garantia da adequação técnica e financeira do seu cumprimento, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 58, I e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a necessidade de ampliação do valor inicialmente estimado para a contratação de serviços médicos hospitalares e garantia do cumprimento do objetivo do contrato, fica alterada a cláusula terceira do contrato em aditamento e das alterações posteriores, o qual passará a vigor com a seguinte redação: Cláusula Terceira: Estima-se o valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil

*[Assinaturas]*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

reais), sendo que o CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado e dos respectivos aditivos.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 01 de dezembro de 2.023.

**SUZANA G. DE M. FIRMINO**  
GESTORA DO FMS

**CENTRO MÉDICO CIRURGICO DE CATALAO**  
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 025.590.525-50

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO**  
**N. 21/2020**

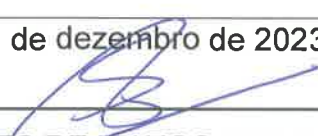
<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E <b>CENTRO MÉDICO CIRURGICO DE CATALÃO LTDA.</b> , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.326.206/0001-79.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento <b>UNIDADE HOSPITALAR</b> para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e utis, exames laboratoriais, serviços de Utis, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
<b>VIGÊNCIA</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 04/2020-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
<b>VALOR:</b>	Em virtude do aditivo celebrado o empenho inicialmente estabelecido no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) passará ao valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que <b>CONTRATANTE</b> se compromete a pagar ao <b>CREDENCIADO</b> pelos serviços prestados, a importância estimada de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

	total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de <i>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa</i> aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, <i>sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados</i> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01/12/2023 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 01 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
SUZANA GOMES DE MATOS FIRMIMO  
GESTORA DO FMS

